

CONCURSO PÚBLICO 02/2019 – EBSERH/HC-UFU
EDITAL Nº 12 – EBSERH – ÁREA ASSISTENCIAL, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019 – RETIFICAÇÃO

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais normas pertinentes, a retificação do Edital Normativo nº 03 – Área Assistencial, de 04 de novembro de 2019 conforme a seguir:

1. **Alterar** no item 9.2.7. Avaliação de Títulos Acadêmicos (apenas cargos de Nível Superior) o quadro conforme a seguir:

Onde se lê:

Itens	Títulos	Comprovante/Descrição	Pontuação Unitária	Quantidade Máxima de Comprovações	Pontuação Máxima
a	Doutorado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	3,90	1	3,90
b	Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	1,80	1	1,80
c	Residência	Certificado de conclusão de residência médica, reconhecido pelo MEC ou Órgão de Classe, excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação.	1,20	1	1,20
d	Especialização	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 h/a na área médica, excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,90	2	1,80
e	Produção Científica	Livro, capítulo de livro ou texto científico publicado em periódicos reconhecidos pela CAPES-MEC (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação).	0,30	3	0,90
f	Aperfeiçoamento	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado, com carga horária mínima de 120 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Profissional competente.	0,20	2	0,40
Total			10,00 pontos		

Leia-se:

Itens	Títulos	Comprovante/Descrição	Pontuação	Quantidade	Pontuação
			Unitária	Máxima de Comprovações	Máxima
a	Doutorado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	3,90	1	3,90
b	Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	1,80	1	1,80
c	Residência	Certificado de conclusão de residência médica , na área relacionada ao cargo pleiteado, reconhecido pelo MEC ou Órgão de Classe, excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação.	1,20	1	1,20
d	Especialização	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 h/a na área médica , na área relacionada ao cargo pleiteado, excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,90	2	1,80
e	Produção Científica	Livro, capítulo de livro ou texto científico publicado em periódicos reconhecidos pela CAPES-MEC (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação).	0,30	3	0,90
f	Aperfeiçoamento	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado, com carga horária mínima de 120 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Profissional competente.	0,20	2	0,40
Total			10,00 pontos		

2. Alterar no item 9.2.7.5.2 o texto conforme a seguir:

Onde se lê:

9.2.7.5.2. no caso de certidão/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, Residência Médica, deverão constar a carga horária total e o período de realização ou a data de conclusão do curso;

Leia-se:

9.2.7.5.2. no caso de certidão/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, ~~Residência Médica~~ na área relacionada ao cargo pleiteado, deverão constar a carga horária total e o período de realização ou a data de conclusão do curso.

3. Incluir no item 10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, os subitens adiante:

10.3.1. A VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, a assinatura, a impressão digital e a reprodução de uma frase, durante a realização da prova objetiva, na lista de presença.

...

10.29.2. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de provas os 3(três) últimos candidatos até que o último dele entregue sua prova, e somente poderão sair juntos do recinto após a assinatura do termo respectivo.

4. Alterar no ANEXO IV - REQUISITOS DOS CARGOS, o requisito do cargo **489 - Fisioterapeuta - Terapia Intensiva Neonatal** e no cargo **490 - Fisioterapeuta - Terapia Intensiva Pediátrica** conforme segue:

Onde se lê:

489 - Fisioterapeuta - Terapia Intensiva Neonatal: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Residência em Fisioterapia em Terapia Intensiva, com área de atuação em neonatologia, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, ou Título de especialista em Fisioterapia em Terapia Intensiva, com área de atuação em neonatologia; ou , reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; anotação da titulação na carteira de identidade profissional; e registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

490 - Fisioterapeuta - Terapia Intensiva Pediátrica: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Residência em Fisioterapia na área de Terapia Intensiva, com área de atuação em pediatria, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, ou Título de especialista em Fisioterapia em Terapia Intensiva, com área de atuação em pediatria, ; anotação da titulação na carteira de identidade profissional; e registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

Leia-se:

489 - Fisioterapeuta - Terapia Intensiva Neonatal: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Residência em Fisioterapia em Terapia Intensiva, com área de atuação em neonatologia, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, ou Título de especialista em Fisioterapia em Terapia Intensiva, com área de atuação em neonatologia; **ou Residência em Fisioterapia Pediátrica e Neonatal, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional ou Título de especialista em Fisioterapia Pediátrica e Neonatal, reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;** anotação da titulação na carteira de identidade profissional; e registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

490 - Fisioterapeuta - Terapia Intensiva Pediátrica: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Residência em Fisioterapia na área de Terapia Intensiva, com área de atuação em pediatria, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, ou Título de especialista em Fisioterapia em Terapia Intensiva, com área de atuação em pediatria; **ou Residência em Fisioterapia Pediátrica e Neonatal, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional ou Título de especialista em Fisioterapia Pediátrica e Neonatal, reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;** anotação da titulação na carteira de identidade profissional; e registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

5. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital Normativo e publicações anteriores.
6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Oswaldo de Jesus Ferreira
Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH